



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 854/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, PROPORCIONAR AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO CONTRATADO E COMISSIONADO E AOS AGENTES POLÍTICOS A AQUISIÇÃO DE PASSAPORTES E INGRESSOS INDIVIDUAIS EM CONSIGNAÇÃO DE SEUS VENCIMENTOS.

O Povo do Município de Campos Altos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Faculta ao servidor publico efetivo contratado e comissionado e aos agentes políticos do Município de Campos Altos a aquisição de Passaporte e Ingresso individual para a Festa do Peão de Campos Altos, mediante parcelamento e consignação em seus vencimentos.

Art. 2º O Servidor do Município de Campos Altos poderá adquirir até 5 (cinco) passaportes ou até o limite de 5 (cinco) ingressos individuais por dia de Show.

Art. 3º O Servidor deverá de preencher um formulário com autorização de desconto em seu contracheque junto ao departamento de recursos humanos.

Art.4º O parcelamento será em três vezes, iniciando se a primeira parcela em 30 de setembro com as demais parcelas em 30 de outubro e 30 de novembro do decorrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art.5° Os descontos em consignação junto a cada servidor não poderão ultrapassar os 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

Art.6° A organização do evento Festa do Peão deverá de fornecer e divulgar o numero de passaportes e ingressos reservados para os servidores do Município de Campos Altos até dia 10 de setembro do decorrente ano.

Art.7° O Executivo ficará responsável por repassar os valores descontados junto aos servidores, para à organização do evento Festa do Peão até o quinto dia útil subsequente ao pagamento da folha de pessoal, mediante transferência bancaria.

Art.8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, de 17 de setembro de 2019

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal